



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

LEI N° 6.039, DE 15 DE MAIO DE 2025

Autoria: Mesa da Câmara

Dispõe sobre a revisão geral e anual dos vencimentos e do subsídio dos servidores ativos e inativos da Câmara Municipal de Taubaté, de que trata o art. 37, inciso X, da Constituição Federal, referente a 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica procedida a revisão anual dos vencimentos dos servidores ativos e proventos dos inativos e pensionistas da Câmara Municipal de Taubaté, na base de 4,83%, a partir de 1º de maio de 2025, correspondente ao período entre janeiro de 2024 e dezembro de 2024, aplicando-se o percentual sobre as tabelas vigentes no mês de abril de 2025.

Art. 2º Fica procedida a revisão anual dos subsídios fixados pela Lei Complementar nº 401, de 22 de dezembro de 2016, alterada pela Lei Complementar nº 471, de 16 de dezembro de 2021, na base de 4,83%, a partir de 1º de maio de 2025, correspondente ao período entre janeiro de 2024 e dezembro de 2024, aplicando-se o percentual sobre as tabelas vigentes no mês de abril de 2025.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 15 de maio de 2025, 386º da fundação do Povoado e 380º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SÉRGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 15 de maio de 2025.

ANTONIO CARLOS OZÓRIO NUNES
Secretário de Governo e Relações Institucionais

HUGO DE OLIVEIRA VIEIRA BASILI
Diretor de Assuntos Legislativos





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CDC4-4453-35D0-0CA7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ HUGO DE OLIVEIRA VIEIRA BASILI (CPF 331.XXX.XXX-63) em 15/05/2025 15:46:00 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ SÉRGIO LUIZ VICTOR JUNIOR (CPF 372.XXX.XXX-76) em 15/05/2025 16:21:35 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ANTONIO CARLOS OZÓRIO NUNES (CPF 050.XXX.XXX-62) em 16/05/2025 09:59:27 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://taubate.1doc.com.br/verificacao/CDC4-4453-35D0-0CA7>